



---

**Manual de regras, procedimentos e  
controles internos  
ICVM 558/15**

---

Atualizado em Março de 2019

## Sumário

1. Introdução .....	3
2. Relatório Anual de Controles Internos.....	3
3. Publicação de informações obrigatórias.....	3
4. Regras de Conduta e Investimentos Pessoais.....	4
5. Programa de Capacitação .....	4
6. Segregação de Atividades .....	5
7. Gestão de Riscos .....	6
8. Gestão de Continuidade de Negócios.....	6
9. Segurança da Informação e Cybersecurity .....	7
10. Terceiros Contratados .....	8
11. Regras para Rateio de Ordens.....	9

## **1. Introdução**

No âmbito da regulamentação em vigor, a administração de carteiras de valores mobiliários é o exercício profissional de atividades relacionadas, direta ou indiretamente, ao funcionamento, à manutenção e à gestão de uma carteira de valores mobiliários, incluindo a aplicação de recursos financeiros no mercado de valores mobiliários por conta do investidor.

Este documento tem por objetivo tornar transparente as práticas de controles internos do Sicredi, implementadas para assegurar o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

## **2. Relatório Anual de Controles Internos**

Anualmente, o diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM 558/15 encaminha aos órgãos de administração, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo as conclusões dos exames efetuados; as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e a manifestação do(s) diretor(es) responsável(is). O relatório fica disponível para a apreciação da CVM, caso solicitado.

## **3. Publicação de informações obrigatórias**

O Sicredi mantém em sua página de acesso público, seção gestor de recursos, documentos exigidos pela regulamentação em vigor. Antes da publicação, passam por revisões e aprovações por alçadas competentes, garantindo a divulgação de informações relevantes e completas. Os documentos abrangem os seguintes temas:

- I. Formulário de referência;
- II. Código de ética;
- III. Regras, procedimentos e descrição dos controles internos;
- IV. Política de gestão de risco de mercado, operacional e de liquidez;
- V. Política de risco de crédito, de concentração e de contraparte;
- VI. Política de investimentos pessoais;
- VII. Política de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários;
- VIII. Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias; e,
- IX. Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro.

#### **4. Regras de Conduta e Investimentos Pessoais**

O Sicredi mantém mecanismos de controles que garantam que todos os profissionais que desempenham funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários assinem o Termo de Adesão à Norma de Conduta e Investimentos Pessoais, documento este que reforça o compromisso dos colaboradores em a) exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes, buscando atender aos seus objetivos de investimento; b) identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários; c) cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento ou o contrato previamente firmado por escrito com o cliente; d) transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observadas exceções previstas na norma específica de fundos de investimento; e) preservar informações confidenciais a que tenham acesso; entre outros.

O documento estabelece, ainda, regras relacionadas à negociação de valores mobiliários para fins de investimentos pessoais. Semestralmente, os colaboradores aderentes à Norma supracitada assinam uma declaração, informando seu nível de conformidade com as regras de investimentos, e anexam os documentos comprobatórios de suas operações.

#### **5. Programa de Capacitação**

Os profissionais vinculados aos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários possuem todos a certificação CPA-20 ou outras que permitam exercer as atividades abrangidas pela mesma, sendo o monitoramento realizado pela área responsável por gestão de pessoas.

Além disso, Sicredi realiza ações contínuas voltadas para a identificação de necessidades de treinamento entre os colaboradores, a partir do qual as empresas do Sicredi realizam planejamentos anuais de treinamento e desenvolvimento, que têm como objetivo a preparação, formação e aperfeiçoamento dos colaboradores para atuais e futuros desafios da organização.

Com base nesse planejamento, a empresa organiza seus investimentos em cursos, treinamentos, certificações e educação formal (graduação e pós-graduação).

Existe uma política de Educação Corporativa que é utilizada como base para a implementação de ações de treinamento e desenvolvimento em todo o Sicredi. Esta política tem como premissa o desenvolvimento dos colaboradores, e os treinamentos são contratados em parceria com o gestor, e tem como foco não somente a atual posição do colaborador, mas também a sua preparação para novos desafios de carreira.

## 6. Segregação de Atividades

O exercício da administração de carteiras de valores mobiliários é segregado das demais atividades exercidas pela Instituição, conforme apresentado a seguir:

- Os serviços de gestão de recursos são realizados pela Confederação Sicredi, empresa de terceiro grau do Sistema, em diretoria que ocupa área restrita e com controle de acesso, dedicada exclusivamente para exercer esta atividade;
- Os serviços de administração fiduciária, controladoria e custódia são prestados pelo Banco Cooperativo Sicredi, por diretoria segregada e área restrita e com controle de acesso;
- Os profissionais que atuam na verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à administração de carteiras de valores mobiliários atuam em área e diretoria segregadas e independentes, sem qualquer tipo de vinculação ou subordinação aos serviços de administração.
- A Auditoria Interna, terceira linha de defesa, também é estrutura segregada e independente, reportando diretamente ao Conselho de Administração da Confederação Sicredi.
- A área responsável por gestão de recursos próprios é segregada das áreas anteriormente citadas, não possuindo qualquer tipo de subordinação conflitante. Seu acesso é restrito e controlado;
- Por fim, os produtos de investimento são distribuídos pelas cooperativas de crédito, por meio dos canais eletrônicos e físicos. Cada uma das cooperativas possui um contrato de distribuição firmado junto ao Administrador;
- Os profissionais responsáveis por monitorar e mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários exercem sua função com independência; não atuam em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na instituição ou fora dela.

Adicionalmente, para garantir a correta segregação de áreas e atividades conflitantes, acessos às informações e arquivos confidenciais são restritos a pessoas autorizadas, concedidos via sistema gerenciado pela área responsável por segurança da informação.

## **7. Gestão de Riscos**

A estrutura de gerenciamento de riscos é subordinada ao Diretor responsável pela Gestão de Riscos das carteiras de valores mobiliários sob gestão. As atividades de mensuração e monitoramento dos riscos são realizadas por terceiro contratado, segregado funcionalmente da área de Gestão de Recursos, e cujas responsabilidades estão formalizadas em Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Riscos, Controles e Compliance.

A Norma de Gerenciamento de Riscos dos Fundos e Carteiras Geridos pelo Sicredi encontra-se aprovada e divulgada no site público. Complementarmente, foram aprovados pelo Comitê de Riscos e Compliance da Gestora de Recursos da Confederação, normativos específicos para cada risco - mercado, liquidez, crédito e operacional.

Os documentos foram elaborados de tal forma a permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários. Compõem seu escopo: a) procedimentos para a identificação e acompanhamento dos riscos e as técnicas, os instrumentos e a estrutura utilizados para a implementação dos procedimentos; b) Limites de exposição a risco das carteiras administradas e dos fundos de investimento que não tenham, respectivamente, no contrato e nos documentos do fundo, limites expressos; c) Organograma dos cargos das pessoas envolvidas; d) Frequência e quais pessoas devem receber relatório da exposição ao risco; e, e) Frequência com que a política deve ser revista e avaliada.

A íntegra dos normativos referidos acima pode ser acessada por meio do site [www.sicredi.com.br](http://www.sicredi.com.br), no caminho: Serviços / Serviços ao Mercado Financeiros / Gestão de Recursos / Informações relacionadas.

## **8. Gestão de Continuidade de Negócios**

O Sicredi possui profissionais focados na continuidade de negócios da instituição, que tem objetivo de fortalecer a resiliência da organização - mesmo em situações adversas de crises e desastres; e a sustentabilidade de seus produtos e serviços essenciais para o negócio.

Através de uma Análise de Impacto de Negócios (BIA) são identificados os serviços de TI que suportam os principais processos de negócios do Sistema Sicredi e assim são definidas as estratégias de continuidade dos negócios adotadas.

Sicredi possui estratégias tanto para a contingência dos principais sistemas como para continuidade dos principais processos e pessoas.

Contingência dos principais sistemas (TI): a instituição possui dois datacenters a fim de garantir a alta disponibilidade dos principais sistemas, localizados em diferentes locais físicos da cidade onde a instituição tem sua sede. Anualmente são realizados testes de Recuperação de Desastres a fim de validar e melhorar os procedimentos de recuperação dos principais sistemas.

Continuidade dos principais processos de negócios/pessoas: no intuito de garantir a continuidade dos principais processos de negócios, o Sicredi possui dois prédios localizados em diferentes locais da cidade onde um serve de contingência para outro, caso se materialize algum dos cenários abaixo:

- Indisponibilidade total ou parcial de acesso às dependências;
- Evacuação total ou parcial das dependências;
- Perda total ou parcial da infraestrutura de TI.

Em casos extremados contamos com a possibilidade de trabalho em regime de Home-Office para áreas consideradas críticas para o negócio.

Os serviços relacionados à administração de carteira de valores mobiliários são classificados como prioridade operacional alta dentro do Plano de Continuidade Operacional e do Plano de Recuperação de Negócio da instituição e realizam, junto com demais áreas, os testes periódicos de continuidade exigidos por ANBIMA e CVM.

## **9. Segurança da Informação e Cybersecurity**

A área de Segurança da Informação atua no desenvolvimento de estratégias e controles para proteção efetiva das informações do Sicredi, fundamentados em padrões e boas práticas de mercado, aplicados através de política, normas e procedimentos.

A estrutura da área compreende a Governança de Segurança da Informação, Cybersecurity e Gestão de Identidades e Acessos, tendo as seguintes diretrizes:

- Utilização de controles de segurança adequados e efetivos, frente aos riscos, custos, tecnologia e objetivos de negócio, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do Sicredi e de seus associados;
- Devida autenticação e autorização para todos os acessos aos ativos de informação;
- Destinação das informações somente às finalidades devidamente aprovadas pelo Sicredi;
- Promoção de conscientização em Segurança da Informação;
- A melhoria contínua nos processos que suportam o Sistema de Gestão de Segurança da Informação;
- Existência de meios para o reporte e tratamento adequado de Incidentes de Segurança da Informação, assim considerados todos aqueles eventos que tenham impacto na confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações do Sicredi;
- Revisão periódica dos normativos de Segurança da Informação, assegurando a efetividade das diretrizes, regras e controles;

- Consonância com os princípios estabelecidos no Código de Conduta do Sicredi;
- Estabelecer os princípios de segurança corporativos para proteger ativos de informação;
- Conformidade com regulamentações externas e internas;
- Apoio da alta administração na gestão efetiva de Segurança da Informação;
- Responsabilidade dos colaboradores do Sicredi na aplicação dos conceitos e diretrizes de Segurança das Informações do Sistema.

## **10. Terceiros Contratados**

Para a contratação de prestadores de serviços pelo gestor, que consiste em corretoras atuando como contraparte, devem ser observadas as definições e diretrizes presentes no Regulamento do Comitê de Crédito Privado para Recursos de Terceiros; no Manual – Contratação de Prestadores de Serviços para Atividades Relacionadas à Gestão de Recursos de Terceiros; e, no Manual – Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo - Gestão de Recursos de Terceiros.

Para mitigação do risco de imagem, a área de Compliance realiza um processo de investigação das corretoras/tesourarias que atuam como contrapartes da gestora, emitindo ao final, um relatório com as avaliações realizadas direcionado ao Comitê de Crédito Privado da Gestora. A avaliação é realizada com base nos seguintes aspectos: a) Relacionamento com o Sicredi como associado; b) Alertas de movimentação atípica registrados no processo de PLD; c) Comunicações realizadas ao COAF; d) Consulta em diversas listas (CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas; CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas; socioambiental); e) Consulta de Processos Administrativos Sancionadores – BACEN; f) Consulta mídia negativa – AML Consulting; g) Consulta Pessoa Exposta Politicamente – PEP; h) Consulta da quantidade de registros em Tribunais de Justiça.

Quanto ao risco de crédito, o nome das corretoras/tesourarias que se qualificam como contrapartes são previamente aprovados pelo Comitê de Crédito Privado para Recursos de Terceiros; órgão não-estatutário e de caráter permanente, que tem por objetivo avaliar e aprovar, respeitados os preceitos normativos oficiais e internos, os limites de concentração de risco nas operações de crédito privado e a lista de contrapartes habilitadas para a realização de operações, no que se refere à administração de recursos de terceiros. O Comitê é composto por 4 (quatro) membros permanentes, com direito a voto, quais sejam, o Diretor responsável por Gestão de Riscos para fins da I-CVM 558; o Diretor responsável por Gestão de Recursos de Terceiros (Coordenador); o Superintendente responsável por Risco de Crédito; e, o Gerente responsável por Gestão de Recursos.



## **11. Regras para Rateio de Ordens**

O Manual – Metodologia de Rateio e Divisão de Ordens estabelece os princípios e condições que pautam o processo de divisão de ordens de operações da Gestão de Recursos da Confederação, por meio de critérios equitativos, preestabelecidos, formalizados e passíveis de verificação. Em nível mais abrangente, existe ainda, o Manual – Diretrizes para Rateio e Divisão de Ordens, que estabelece diretrizes sobre o tema.